



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./ Fax (033) 251-6206

## PROJETO DE LEI Nº 190/99.

“Institui o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal e dá Outras providências”

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG, aprova:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, Órgão de caráter consultivo.

Parágrafo Único – O Conselho será formado por:

- 01 – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 – Representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- 01 – Representante da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Compete ao Conselho:

- I – formular sugestões à política de pessoal do Município;
- II – acompanhar a avaliação de desempenho para efeito de progressão horizontal e promoção;
- III – executar outras atribuições correlatas voltadas para a boa gestão de pessoal na Administração Pública do Município.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 28 de maio de 1.999.

JUAREZ ANTONIO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação  
por unanimidade.  
Em, 02, 07, 99.  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação  
por unanimidade.  
Em, 02, 07, 99.  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votação  
por unanimidade.  
Em, 02, 07, 99.  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA